



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado, comunica aos interessados, que no **dia 20/01/2017**, às **10:00 horas**, na Trav. Assis de Vasconcelos, s/nº – Bairro: Centro – Viseu, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2017** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando à **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Viseu**, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

1 – OBJETO

A licitação objetiva a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Viseu**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Local e horário para obtenção do EDITAL: Câmara Municipal de Viseu, sito na Trav. Assis de Vasconcelos, s/nº – Bairro: Centro – Viseu, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

2.1.1 – O edital encontra-se disponível de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 07:30 às 13:00 h na sala da CPL ou na Tesouraria.

2.2 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Trav. Assis de Vasconcelos, s/nº – Bairro: Centro – Viseu;

2.2.2 – No dia 20/01/2017, às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4, 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

2.2.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

2.2.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

2.2.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos, ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. **Trav. Assis de Vasconcelos, s/nº – Bairro: Centro – Viseu, no horário de 07:30 às 13:00 h;**

2.2.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão:

3.1.1 – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.3 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da declaração do anexo IV, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

3.4 – Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

3.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 – É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 – Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **CMV** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

3.9 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV- MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.
LOTE N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 — As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**;

5.2 – Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 03 (três) meses**, contados da data de sua apresentação;

5.3 – Oferta dos produtos para o quantitativo total dos lotes, não se admitindo ofertas parciais;

5.4 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.5 – Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.6 – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

5.7 – As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

6.1. – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

- b)** Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Cópia do RG e CPF Sócios da empresa;
- e)** Certificado de Registro Cadastral – CRC 2017, fornecido pela Câmara Municipal de Viseu.

6.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- g)** Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1)Juntamente com o balanço patrimonial deverá vim acompanhado com o DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão.

b.2) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

b.3)Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.4)Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V, alínea “c”.

7 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 – O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

7.4 – Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 – O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Câmara, conforme a necessidade da mesma e a empresa terá que entregar no local solicitado;

8.2 – As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Competirá a **Câmara**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do produto.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo contratual será até 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

11 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será feito até **30 (trinta) dias corridos**, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

12.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

12.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

12.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

12.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

12.7 – Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por Item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

12.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por Item**, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

12.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

12.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

12.12 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual, serão registradas as ocorrências relevantes, em que ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes;

12.13 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

12.14 – Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis ou excessivos, praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

12.15 – A adjudicação será feita por lote, pelo pregoeiro/**CMV**;

12.16 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

12.17 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da das Secretarias, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por Item**.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado o Lote ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

14.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto estarão alocados na Lei Orçamentária da Câmara.

16 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

16.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

16.2 – Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

16.3 – Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **CMV**, serão nulos;

16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **CMV**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **CMV**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A CMV se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização, por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

17.2 – Os casos omissos, surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

17.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

17.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **CMV**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

17.5–Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

17.6– A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Viseu, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Viseu, 06 de janeiro de 2017.

DANIEL DA SIVA SIQUEIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

ANEXO

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

Data:
Edital do Pregão nº: 002-2017

À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - *Pará*, ____ de ____ de 2017.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002-2017

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **Pregão Presencial n°. 002-2017**

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n°. ____, sediada ____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Viseu** _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Viseu;**
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2017.

____(assinatura)____



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002-2017

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e data

Firma e representante



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002-2017

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
N°.123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____
DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial
n°. 002-2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º
da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____(PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

**OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**